

**EDITAL PERMANENTE Nº 01/2026 DE
DIVULGAÇÃO PARA CONCESSÃO DE VAGAS
GRATUITAS NAS ATIVIDADES DE
VALORIZAÇÃO SOCIAL NA MODALIDADE
CORTE E COSTURA PARA O ANO DE 2026, NAS
UNIDADES DE SERVIÇOS SESC BELA VISTA DO
PARAÍSO, NOVA LONDRINA, PALMAS,
MARECHAL CÂNDIDO RONDON E UNIÃO DA
VITÓRIA.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, doravante denominado SESC/PR, por sua Autoridade Competente ao final assinado, torna público o Edital permanente de concessão de vagas gratuitas nas atividades do Projeto Curso de Valorização Social, na modalidade Corte e Costura, nas UNIDADES DE SERVIÇOS indicadas no ANEXO I, para o ano de 2026, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade em Assistência do SESC/PR, (PCG) beneficiará como público prioritário os Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes. Na eventualidade de não serem preenchidas todas as vagas pelo público prioritário, poderão ser também beneficiadas quaisquer pessoas, consideradas, para fins do Edital, como “público geral”.
1.2 Para obter o benefício do PCG, o candidato deve se enquadrar como pessoa em condição de baixa renda, dentro do limite previsto no item 5 deste Edital.

2. DA GRATUIDADE

2.1 Este Edital tem por finalidade divulgar vagas gratuitas para o projeto de valorização social na modalidade Corte e Costura nas Unidades de serviços SESC Bela Vista do Paraíso, Nova Londrina, Palmas, Marechal Cândido Rondon e União da Vitória, direcionadas para o público a partir de 13 (treze) anos completos, considerando a idade completa no primeiro dia de aula do curso.

2.2 As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, com prioridade inicial para Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes. A consulta de disponibilidade de vagas poderá ser realizada diretamente nas Unidades do Anexo I ou no site do SESC PARANÁ através do endereço: <https://www.sescpr.com.br/>. Caso haja maior procura que o número de vagas, será aberta lista de interesse.

2.2.1 Após atender as vagas do público prioritário (Trabalhadores/Dependentes do Comércio de Bens, Serviços e Turismo), as vagas remanescentes serão disponibilizadas para o público geral 02 (dois) dias antes do início das aulas.

2.3 A inscrição será efetuada a partir das informações prestadas pelos candidatos ou, caso sejam menores de 18 (dezoito) anos, pelos responsáveis legais, por meio do preenchimento dos formulários constantes no item **6.2 e ANEXO II**.

2.3.1 Além dos pais, também são considerados responsáveis legais os tutores e os curadores (art. 1.690, 1.747, I e 1.774 da Lei nº 10.406/2002).

2.4 A análise das informações fornecidas será feita a partir dos critérios estabelecidos na Resolução SESC nº 1.589/2024, das normas deste Edital, das documentações e declarações apresentadas pelo candidato ou por seu responsável legal e da análise técnica realizada por profissional responsável do SESC/PR.

2.5 As inscrições terão início a partir da data da publicação deste Instrumento.

3. OS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O Edital está aberto a candidatos que atendam às seguintes condições:

3.1.1 Se declare como pessoa em condição de baixa renda, nos termos do item 5 do Edital.

3.1.2 Estar enquadrado, de acordo com as normas de credenciamento do SESC/PR, conforme descrita abaixo:

3.1.2.1 Trabalhadores/ Dependentes do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou;

3.1.2.2 PÚBLICO EM GERAL.

3.1.3 Atendam à faixa etária determinada para a atividade, considerando a idade mínima estabelecida no item **2.1**.

4. DO GRUPO FAMILIAR

4.1 Para os fins deste Edital entende-se como “Grupo Familiar” a unidade nuclear composta por 01 (uma) ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um **mesmo domicílio**.

4.2 Para candidatos que residem com outros familiares ou responsáveis legais, que não são seus pais biológicos, deverão apresentar termo de guarda judicial ou assemelhado para comprovação do vínculo/dependência. Nas situações de acordo extrajudicial deverá ser apresentada declaração da guarda assinada pelo responsável legal.

4.2.1 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

4.3 Se houver o recebimento de ajuda de custo, ainda que de fonte externa ao domicílio em que reside o candidato, para custear, por exemplo, moradia, alimentação e manutenção de vestimentas do candidato, tais valores deverão ser declarados pelo atual responsável.

4.4 No caso de haver regime de guarda do candidato fixado judicialmente ou por acordo extrajudicial, os representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória, quer seja a cópia do Termo de Guarda quando houver decisão judicial, quer seja a declaração assinada pelos responsáveis na situação de acordo extrajudicial.

5. DO LIMITE DE RENDA PARA O PCG

5.1 Para os fins deste Edital serão considerados em condições de baixa renda os candidatos com renda bruta familiar mensal per capita de até 02 (dois) salários-mínimos federais, levando-se em conta os últimos 03 (três) meses anteriores ao comparecimento na inscrição.

5.1.1 O termo "per capita" significa "por indivíduo", de modo que o cálculo da renda bruta familiar mensal per capita, implica o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio, dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.

5.2 Para o cálculo da renda bruta familiar deve ser declarado o total das importâncias recebidas periodicamente por todos os integrantes do grupo familiar, que residem no mesmo domicílio, como por exemplo: salário, demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros. Não devem ser incluídos no cálculo, rendimentos que não sejam recebidos periodicamente como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros.

5.3 No caso de os genitores residirem em domicílios distintos, considera-se renda total do responsável que ficar mais tempo com o(a) filho(a) - lar referencial - incluindo o valor da pensão alimentícia paga pelo outro genitor. Se não houver o pagamento de pensão alimentícia e o(a) filho(a) ficar em tempo igual com os responsáveis, será considerado a renda total dos 02(dois) responsáveis.

5.4 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, no Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda e do Termo de Compromisso, são de inteira responsabilidade do representante legal, estando ciente de que a declaração de informações falsas configura crime de falsidade ideológica previsto no **Artigo 299 do Código Penal**. Reserva-se ainda ao SESC/PR o direito de excluir do processo seletivo o candidato que se negar a responder de forma fidedigna a todas as perguntas referentes aos formulários.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Antes de efetuar a inscrição, que deverá ser realizada presencialmente em uma das UNIDADES relacionadas no ANEXO I, o candidato ou seu responsável legal, deverá:

6.1.1 Ler o Edital com atenção: é essencial que o candidato ou responsável legal leia o Edital completo para entender todos os requisitos e critérios necessários para a inscrição, incluindo a documentação exigida.

6.1.2 Verificar os requisitos da vaga: o candidato ou responsável legal deve confirmar que o candidato atende a todos os critérios para a vaga, bem como idade e outros requisitos específicos.

6.2 Deverão ser preenchidos os formulários relacionados abaixo, devidamente assinados pelo candidato ou seu responsável legal, disponíveis na Central de Relacionamento ao Cliente em 01 (uma) das UNIDADES DE SERVIÇOS mencionadas no **ANEXO I**.

6.2.1 Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda para menor de 18 (dezoito) anos e Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade para menor de 18 (dezoito) anos no **ANEXO II**;

6.2.2 Formulário de Autodeclaração de Baixa Renda para MAIOR de 18 (dezoito) anos e Termo de Compromisso do Programa de Comprometimento e Gratuidade para maior de 18 (dezoito) anos no **ANEXO III**;

6.2.3 Ficha de inscrição no **ANEXO IV**;

6.2.4 Protocolo de inscrição **ANEXO V**.

6.3 Ainda, apresentar cópia acompanhada de original dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento de Identificação com foto ou Certidão de Nascimento e CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física) ou CIN do candidato e, se menor de 18 (dezoito) anos, de seu responsável legal;

6.3.2 Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou outra correspondência), atualizado, em nome do candidato ou do responsável legal. No caso de casa alugada ou cedida, deverá acrescentar uma observação na cópia, declarando que a casa é alugada/cedida e o comprovante está em nome do proprietário do imóvel;

6.3.3 Cópia do cadastro de cliente SESC, na hipótese **Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou seus dependentes**, dentro do prazo de validade (informações e atualizações do cadastro poderão ser obtidas na Central de Relacionamento ao Cliente), conforme endereço e horário de atendimento da UNIDADE DE SERVIÇO a sua escolha;

6.4 As informações prestadas nos formulários relacionados no item 6.2, são de inteira responsabilidade do candidato ou do responsável legal, reservando-se ao SESC/PR o direito de cancelar a inscrição daquele que omitir informações, parcial ou totalmente, assim como prestá-las de forma fraudulenta não condizente com a realidade, podendo ser responsabilizado conforme previsto no item 5.4 deste Instrumento.

6.5 A qualquer momento, caso julgar necessário, o SESC/PR poderá solicitar, além dos documentos citados no item **6.3**, outros documentos complementares bem como realizar visita domiciliar, conforme item **7** abaixo. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado implicará na perda da gratuidade pelo cliente.

7. DAS VISITAS DOMICILIARES

7.1 A realização de visitas domiciliares está condicionadas à existência de casos excepcionais, quando for necessária a verificação de informações prestadas pelo candidato ou, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, por seu responsável legal.

7.2 O SESC/PR poderá realizar visitas domiciliares no endereço informado no momento da inscrição e conforme comprovante de endereço apresentado, a qualquer tempo, inclusive ao longo do curso ou durante a vigência do contrato, ficando o candidato ou seu responsável legal, na hipótese de candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade, ciente de que poderá participar da visita.

7.3 As visitas serão realizadas por equipe ou profissionais habilitados pelo SESC/PR, que estarão devidamente identificados e poderão solicitar novos documentos e informações sobre a situação socioeconômica familiar.

8. DA MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE

8.1 O candidato, ou seu responsável legal (se menor de 18 (dezoito) anos), deve estar ciente de que, para pleitear a renovação e/ou a continuidade de gratuidade para o curso estará condicionado à manutenção das condições que permitiram sua admissão no PCG:

8.1.1 Ter renda bruta familiar de até 02 (dois) salários-mínimos federais, per capita.

8.1.2 Ter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do curso ao mês.

8.2 O não cumprimento de 01 (uma) ou mais das condições descritas nas alíneas acima resultará na perda da gratuidade, e um prazo de carência de 01 (um) ano será aplicado para que o candidato possa se inscrever novamente nas vagas do PCG nesta atividade.

8.2.1 O prazo de carência não se aplica aos casos em que seja apresentada justificativa formal nas seguintes situações:

8.2.1.1 Doença, com a apresentação de atestado médico;

8.2.1.2 Mudança para outro Município e/ou Estado;

8.2.1.3 Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar 02 (dois) salários-mínimos federais.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Constituem-se motivos para o cancelamento da gratuidade:

9.1.1 Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de baixa renda de até 02 (dois) salários-mínimos per capita do piso nacional vigente;

9.1.2 Constatação, em qualquer tempo, seja por meio de denúncia formal e/ou por inveracidade das informações fornecidas;

9.1.3 Não aceitação do candidato ou por seu responsável, em caso de menor de 18 (dezoito) anos, das condições estabelecidas no presente regulamento;

9.1.4 Não entrega de documentos solicitados, caso necessário, em qualquer tempo;

9.1.5 Não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) **ao mês**.

9.2 Na hipótese do SESC/PR verificar que a realidade socioeconômica do grupo familiar ultrapassou o requisito de baixa renda de até 02 (dois) salários-mínimos *per capita* do piso nacional vigente, o candidato ou seu responsável legal será imediatamente comunicado do fato e o cliente perderá automaticamente o direito à gratuidade objeto deste Edital, ficando os responsáveis obrigados a adotar as medidas necessárias para promover o imediato cancelamento do cliente, responsabilizando-se civilmente pelos danos causados à Entidade e obrigando-se ao pagamento do valor equivalente ao das mensalidades do curso de Corte e Costura no período em que o cliente fez jus ao benefício indevidamente.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1 O candidato ou seu responsável legal compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC/PR, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), da Política de Privacidade <https://www.sescpr.com.br/politica-de-privacidade/> e da Política de Segurança da Informação e Proteção de dados do SESC/PR, disponível em: <<http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-InformacaoSesc-1.pdf>>.

10.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos neste Edital, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC/PR o direito de rescindir unilateralmente o Instrumento de Formalização, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3 Na hipótese de o proponente identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC/PR no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito diretamente na respectiva UNIDADE DE SERVIÇOS do SESC/PR sob pena de multa prevista neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A matrícula do candidato implicará a aceitação das normas que regem o processo seletivo, contidas em todos os Editais, Comunicados e demais meios oficiais de informação do SESC/PR.

11.2 Caso o número de aprovados ultrapasse o número de vagas disponíveis ou haja abertura de novas, os candidatos entrarão em uma lista de interesse.

11.3 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico do SESC/PR: www.sescpr.com.br.

11.4 O processo de seleção do presente Edital não será disponibilizado para consulta após a finalização do procedimento.

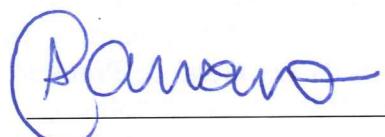
11.5 Se o candidato ou responsável legal possuir alguma restrição financeira no SESC/PR a efetivação da matrícula fica sujeita à quitação dos valores, sob pena do candidato perder o direito à matrícula de gratuidade do PCG.

11.6 Casos omissos serão analisados e deliberados pelo SESC/PR.

11.7 O candidato ou seu responsável legal poderá interpor Impugnação aos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital, por meio de protocolo no endereço eletrônico: reclamacao@sescpr.com.br.

11.8 A gratuidade oferecida neste Edital terá vigência somente para os cursos e turmas que iniciarem no ano de 2026.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.



Alexandre Otaviano Pereira da Silva
Diretor em exercício
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social



Marcos Antônio Carneiro
Diretor Regional em exercício



Taira Sakr
Gerência de Ação Social
Gerente de Ação Social
em exercício